

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Fls. 1

PROCESSO LICITATÓRIO: 030009/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR (DESINFETANTES, DETERGENTES, REMOVEDORES, SOLUÇOES LUBRIFICANTES, LIMPADORES E PAPEL HIGIENICO) - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

JULGAMENTO DE "IMPUGNAÇÃO" AO EDITAL

Impugnante: GEM ASSESSORIA E SOLUÇOES EM LICITAÇÃO LTDA (ME).

O presente julgamento se reporta à representação (impugnação ao Edital) do processo licitatório em testilha, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR (DESINFETANTES, DETERGENTES, REMOVEDORES, SOLUÇÕES LUBRIFICANTES, LIMPADORES E PAPEL HIGIENICO) - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).

Α impugnante, tempestivamente, apresentou impugnação ao edital em questão, consoante se verifica da petição protocolada em 22/10/2021.

DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante requer, em síntese, como razões de sua insurgência que sejam revisados os valores máximos estimados dos lotes 08, 09, 17 e 18 (papel higiênico), posto que seja inexequível, de forma que sejam estipulados novos valores compatíveis com a prática do mercado e que cubra os custos de produção, fornecedores, insumos, e garanta a sobrevivência do negócio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Fls. 2

DO JULGAMENTO

Em 22 de outubro de 2021, através de despacho de esclarecimento, a Comissão Permanente de Licitações cancelou os aludidos lotes objurgados para sua complementação. Conforme lá salientado, os lotes em questão serão adquiridos em novo pregão eletrônico a ser publicado brevemente.

Neste sentido, fica prejudicado a análise do mérito da impugnação precipuamente pela perda do objeto face o cancelamento dos lotes censurados pela recorrente.

Pelo exposto, concluo pela improcedência impugnação lançada pela empresa "GEM ASSESSORIA E SOLUÇOES EM LICITAÇÃO LTDA (ME).", mantendo-se inalteradas as disposições do Edital, ficando expressamente ratificadas todas as cláusulas e condições do Edital, bem como a data do certame.

> (assinado no original) MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

(assinado no original) SERGIO LUZ ROMERO GERBASI Membro da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

(assinado no original) LÍGIA SILVA GRANZOTO Membro da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeira